

# SUMÁRIO

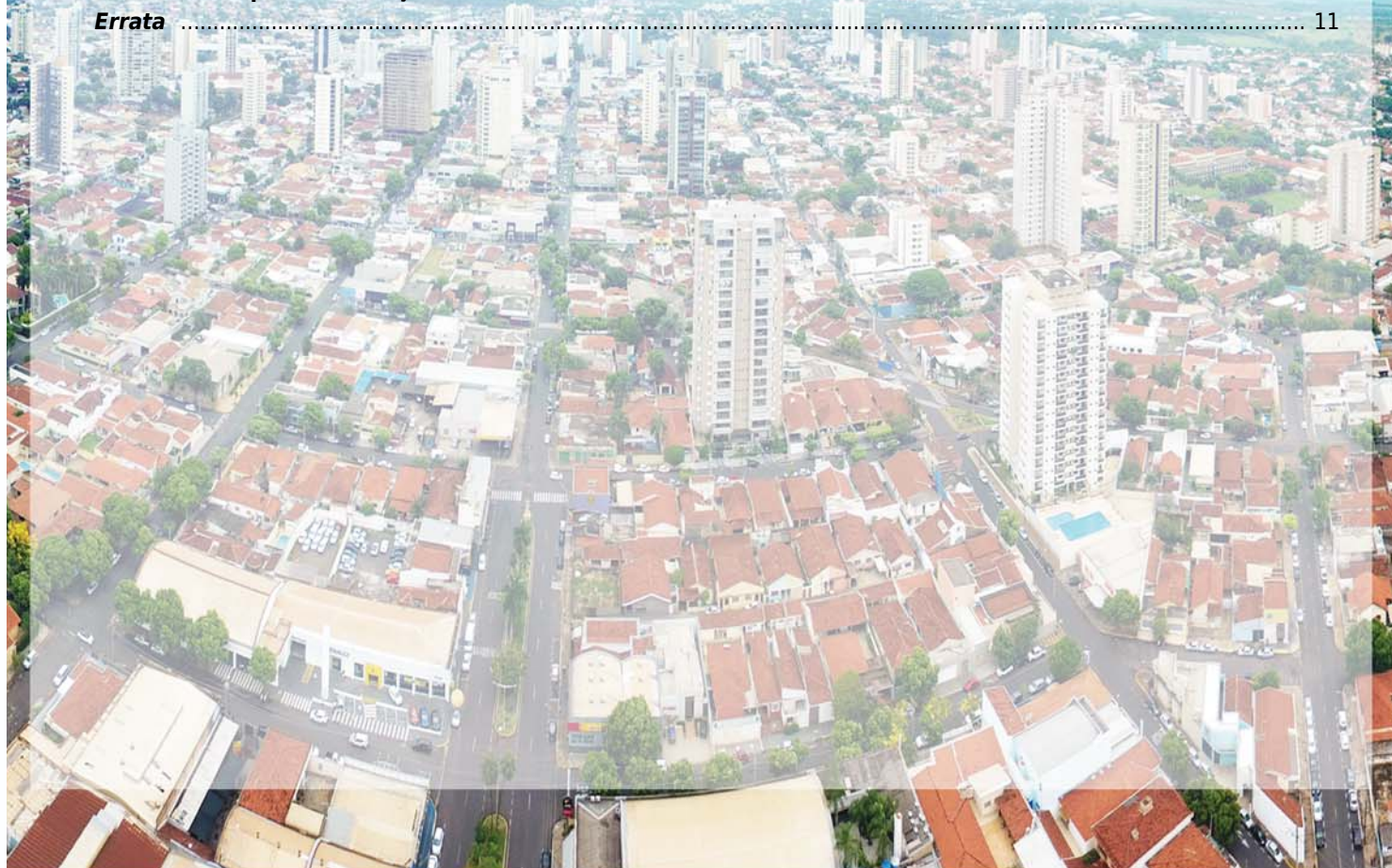


## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano IV | Edição 858

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	10
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	10
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	10
Comunicados .....	10
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	10
<b>Atos Oficiais</b> .....	10
Portarias .....	10
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	11
<b>Errata</b> .....	11



**PODER EXECUTIVO**

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI N.º 8.671 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023**

“Retifica a estrutura programática, com a reclassificação da ‘Ação 2.190 – Escola Legislativa’, que consta no Anexo III da Lei n.º 8.382/21 (PPA) e no Anexo VI da Lei n.º 8.513/22 (LDO)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica retificada a estrutura programática, com a reclassificação da “Ação 2.190 – Escola Legislativa” no “Programa 0001 – Processo Legislativo”, e não como constou, no Anexo III (Planejamento Orçamentário) da Lei n.º 8.382, de 16 de setembro de 2021 (PPA), e Anexo VI (Planejamento Orçamentário) da Lei n.º 8.513, de 30 de junho de 2022 (LDO).

**Art. 2.º** O Executivo Municipal procederá aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, compatibilizando-as em conformidade com o disposto no art. 1.º e nos Anexos que integram a presente Lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 de outubro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ARACATUBA</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	2023			
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				
SECRETARIA DA CÂMARA				
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº	01.02.00		
<b>FUNÇÃO</b>				
Legislativa				
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº	01		
<b>SUBFUNÇÃO</b>				
Ação Legislativa				
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº	031		
<b>PROGRAMA</b>				
PROCESSO LEGISLATIVO				
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº	0001		
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
<b>ATIVIDADE</b>				
Manutenção das Atividades da Câmara				
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>				Nº 2.001
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		
12.409,00		Unidade		
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>		<b>R\$27.790.000,00</b>		
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				
Representar a População de Aracatuba oferecendo um espaço democrático e participativo, fiscalizando os Atos da Administração Pública e Legislativa em prol de uma cidade mais justa e menos desigual, assegurar o pagamento para o desenvolvimento das ações relacionadas as atividades em Plenário e apoio administrativo, correspondendo:				
-Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública (Leitura, Discussão e Votação em Plenário de Projeto de Lei, Projeto de Resolução, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Lei Complementar, Proposta de Emenda/LOM, Discussão de veto, Emenda, Subemenda, Recurso, Moção, Indicação, Requerimento, Ata da sessão, Resumo de Correspondência Pública e outras proposituras);				
-Contratação de Agência de Publicidade para divulgação dos trabalhos Legislativos, assegurando-se a transparência e a participação popular;				
-Desenvolver treinamentos e cursos de capacitação de servidores e vereadores;				
-Adequação no plano de carreira dos servidores, podendo criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir e aumentar a remuneração dos servidores, conceder gratificação, admitir pessoa com aprovação em concurso público.				
-Realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos;				
-Contratação de estagiário e jovem aprendiz;				
-Revisão geral/anual da remuneração dos servidores e subsídios (CF/Art.37-x);				
-Aumento do valor do benefício de auxílio alimentação dos servidores;				
-Fixação dos subsídios dos vereadores, incluindo férias e 13º salário;				
-Contratação de serviços, inclusive para atender necessidade de deficientes auditivos;				
-Pagamento de condenação judicial/precatório				
-Ampliação, reforma e manutenção do prédio da Câmara;				
-Aquisição de veículos;				
-Contratação de serviços para manutenção das atividades do Legislativo;				
-Atualização, modernização de serviços de sistemas e equipamentos de informática e comunicação;				
<b>ATIVIDADE</b>				
Escola Legislativa				
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>				Nº 2.190
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		
21,00		Evento		
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>		<b>R\$10.000,00</b>		
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				
I - fomentar, incentivar, promover o conhecimento e capacitar o cidadão quanto ao funcionamento e temas afins relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral;				
II - preparar e capacitar os agentes políticos para o exercício do mandato e das funções legislativas, oferecendo suporte conceitual, principalmente no que se refere à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças públicas e ao exercício do poder de fiscalização;				



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

- III - capacitar e qualificar o servidor para o exercício de suas funções, considerando suas atribuições e o setor onde estiver lotado;
  - IV - propor ações e desenvolver programas e projetos de aprendizado, discussão e incentivo às práticas de cidadania, promovendo a integração da Câmara com a comunidade;
  - V - estimular pesquisas técnico-acadêmicas voltadas às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;
  - VI - incentivar a realização, elaboração e desenvolvimento de projetos na área da história política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;
  - VII - planejar, organizar e coordenar a implantação da Resolução n.º 2.011, de 9 de setembro de 2019, do "Parlamento Jovem".
- Oferecer a população, estudantes de ensino médio e ensino superior a participação das atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral através da Escola Legislativa, como eventos e cursos, virtuais e presenciais, abordando diversos temas de interesse público.

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES**

Ajustar Peças Orçamentarias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ARACATUBA</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	2023			
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				
SECRETARIA DA CÂMARA				
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº	01.02.00		
<b>FUNÇÃO</b>				
Legislativa				
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº	01		
<b>SUBFUNÇÃO</b>				
Ação Legislativa				
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº	031		
<b>PROGRAMA</b>				
ESCOLA LEGISLATIVA				
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº	0101		
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
<b>ATIVIDADE</b>				
Escola Legislativa				
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>				Nº 2.190
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		
0,00		Evento		
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>		<b>R\$0,00</b>		
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				

1 - fomentar, incentivar, promover o conhecimento e capacitar o cidadão quanto ao funcionamento e temas afins relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral;  
 II - preparar e capacitar os agentes políticos para o exercício do mandato e das funções legislativas, oferecendo suporte conceitual, principalmente no que se refere à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças públicas e ao exercício do poder de fiscalização;  
 III - capacitar e qualificar o servidor para o exercício de suas funções, considerando suas atribuições e o setor onde estiver lotado;  
 IV - propor ações e desenvolver programas e projetos de aprendizado, discussão e incentivo às práticas de cidadania, promovendo a integração da Câmara com a comunidade;  
 V - estimular pesquisas técnico-acadêmicas voltadas às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;  
 VI - incentivar a realização, elaboração e desenvolvimento de projetos na área da história política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;  
 VII - planejar, organizar e coordenar a implantação da Resolução n.º 2.011, de 9 de setembro de 2019, do "Parlamento Jovem".  
 Oferecer a população, estudantes de ensino médio e ensino superior a participação das atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral através da Escola Legislativa, como eventos e cursos, virtuais e presenciais, abordando diversos temas de interesse público.

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES**

Ajustar Peças Orçamentarias



**Governo Municipal de Araçatuba**

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**

**ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE ARACATUBA</b>							
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA DA CÂMARA						
CÓDIGO DA UNIDADE	N° 01.02.00						
FUNÇÃO	Legislativa						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N° 01						
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N° 031						
PROGRAMA	PROCESSO LEGISLATIVO						
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0001						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividades - Manutenção</b>							
Manutenção das Atividades da Câmara							
Código Atividades - Manutenção	N°	2.001					
<b>OBJETIVO/FINALIDADE</b>							
<p>Representar a População de Araçatuba oferecendo um espaço democrático e participativo, fiscalizando os Atos da Administração Pública e Legislativa em prol de uma cidade mais justa e menos desigual, assegurar o pagamento para o desenvolvimento das ações relacionadas as atividades em Plenário e apoio administrativo, correspondendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública (Leitura, Discussão e Votação em Plenário de Projeto de Lei, Projeto de Resolução, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Lei Complementar, Proposta de Emenda/LOM, Discussão de veto, Emenda, Subemenda, Recurso, Moção, Indicação, Requerimento, Ata da sessão, Resumo de Correspondência Pública e outras proposições);</li> <li>-Contratação de Agência de Publicidade para divulgação dos trabalhos Legislativos, assegurando-se a transparência e a participação popular;</li> <li>-Desenvolver treinamentos e cursos de capacitação de servidores e vereadores;</li> <li>-Adequação no plano de carreira dos servidores, podendo criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir e aumentar a remuneração dos servidores, conceder gratificação, admitir pessoa com aprovação em concurso público.</li> <li>-Realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos;</li> <li>-Contratação de estagiário e jovem aprendiz;</li> <li>-Revisão geral/anual da remuneração dos servidores e subsídios (CF/Art.37-x);</li> <li>-Aumento do valor do benefício de auxílio alimentação dos servidores;</li> <li>-Fixação dos subsídios dos vereadores, incluindo férias e 13º salário;</li> <li>-Contratação de serviços, inclusive para atender necessidade de deficientes auditivos;</li> <li>-Pagamento de condenação judicial/precatório</li> <li>-Ampliação, reforma e manutenção do prédio da Câmara;</li> <li>-Aquisição de veículos;</li> <li>-Contratação de serviços para manutenção das atividades do Legislativo;</li> <li>-Atualização, modernização de serviços de sistemas e equipamentos de informática e comunicação;</li> </ul>							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
12.409,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>META PPA</b>			
12.409,00	12.409,00	12.409,00	12.409,00	12.409,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>				<b>R\$ 118.360.000,00</b>			
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>				
22.590.000,00	27.790.000,00	30.990.000,00	36.990.000,00				
<b>Atividades - Manutenção</b>							
Escola Legislativa							
Código Atividades - Manutenção	N°	2.190					
<b>OBJETIVO/FINALIDADE</b>							
<p>1 - fomentar, incentivar, promover o conhecimento e capacitar o cidadão quanto ao funcionamento e temas afins relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral;</p> <p>II - preparar e capacitar os agentes políticos para o exercício do mandato e das funções legislativas, oferecendo suporte conceitual, principalmente no que se refere à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças públicas e ao exercício do poder de fiscalização;</p> <p>III - capacitar e qualificar o servidor para o exercício de suas funções, considerando suas atribuições e o setor onde estiver lotado;</p> <p>IV - propor ações e desenvolver programas e projetos de aprendizado, discussão e incentivo às práticas de cidadania, promovendo a integração da Câmara com a comunidade;</p> <p>V - estimular pesquisas técnico-acadêmicas voltadas às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;</p> <p>VI - incentivar a realização, elaboração e desenvolvimento de projetos na área da história política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;</p> <p>VII - planejar, organizar e coordenar a implantação da Resolução n.º 2.011, de 9 de setembro de 2019, do "Parlamento Jovem".</p> <p>Oferecer a população, estudantes de ensino médio e ensino superior a participação das atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral através da Escola Legislativa, como eventos e cursos, virtuais e presenciais, abordando diversos temas de interesse público.</p>							



**Governo Municipal de Araçatuba**  
**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**  
**ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
42,00			Evento	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
21,00	21,00	0,00	0,00	42,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 20.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.000,00	10.000,00		0,00	0,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Ajustar Peças Orçamentarias



**Governo Municipal de Araçatuba**

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA</b>				
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA DA CÂMARA			
CÓDIGO DA UNIDADE	N° 01.02.00			
FUNÇÃO	Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N° 01			
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N° 031			
PROGRAMA	ESCOLA LEGISLATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0101			
<b>AÇÕES</b>				
<b>Atividades - Manutenção</b>				
Escola Legislativa				
Código Atividades - Manutenção	N°	2.190		
<b>OBJETIVO/FINALIDADE</b>				
I - fomentar, incentivar, promover o conhecimento e capacitar o cidadão quanto ao funcionamento e temas afins relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral; II - preparar e capacitar os agentes políticos para o exercício do mandato e das funções legislativas, oferecendo suporte conceitual, principalmente no que se refere à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças públicas e ao exercício do poder de fiscalização; III - capacitar e qualificar o servidor para o exercício de suas funções, considerando suas atribuições e o setor onde estiver lotado; IV - propor ações e desenvolver programas e projetos de aprendizado, discussão e incentivo às práticas de cidadania, promovendo a integração da Câmara com a comunidade; V - estimular pesquisas técnico-acadêmicas voltadas às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino; VI - incentivar a realização, elaboração e desenvolvimento de projetos na área da história política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais; VII - planejar, organizar e coordenar a implantação da Resolução n.º 2.011, de 9 de setembro de 2019, do "Parlamento Jovem". Oferecer a população, estudantes de ensino médio e ensino superior a participação das atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral através da Escola Legislativa, como eventos e cursos, virtuais e presenciais, abordando diversos temas de interesse público.				
<b>META FÍSICA</b>				
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>			<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	
42,00			Evento	
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2022	2023	2024	2025	<b>META PPA</b>
0,00	0,00	21,00	21,00	42,00
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>		
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>				
2022	2023	2024	2025	
0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ajustar peças Orçamentarias

**LEI N.º 8.673 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Incorpora na área de expansão urbana, a que se refere a Lei n.º 5.871/2000, parte da Fazenda Santa Fé - Gleba 'A', para fins de regularização dos empreendimentos Santa Fé e Santa Fé I”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica incorporada na área de expansão urbana, a que se refere a Lei n.º 5.871, de 6 de dezembro de 2000, parte da Fazenda Santa Fé - Gleba 'A', matrícula n.º 55.669, de propriedade de Renato Gottardi Gomes Guimarães e outros, situada no Bairro Santa Fé, para fins de regularização dos empreendimentos Santa Fé e Santa Fé I, cuja descrição e confrontações são as seguintes:

Partindo do marco M-01, situado no alinhamento esquerdo da Estrada Municipal ART-010 - Jocelim Gottardi no Km 14.838; deste segue pela linha divisória entre Santa Fé Araçatuba Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Condomínio Santa Fé I, com rumo de 15°45'00" NW e na distância de 131,81 metros até o marco M-02; deste segue pela linha divisória entre Fazenda Santa Fé - gleba "A" e condomínio Santa Fé I com rumo de 12°45'00" NW e na distância de 9,57 metros até o ponto 01, de coordenada UTM-SIRGAS 2000: 7.670.127,849-N e 565.359,571-E, ponto onde inicia a descrição: começa no ponto 01 e segue com o rumo de 28°31'20"-SW e na distância de 139,92 metros confrontando com área da Fazenda Santa Fé - gleba "A", incluída na expansão urbana da Lei n.º 5.871, de 06 de dezembro de 2000, até o ponto 02; deste segue com o rumo de 29°49'51"-SW e na distância de 37,05 metros confrontando com área da Santa Fé Araçatuba Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o ponto 03; deste deflete à esquerda e segue confrontando com este último com rumo de 60°47'03"-SE e na distância de 0,85 metros até o ponto 04; deste deflete à direita e segue com o rumo de 28°31'20"-SW e na distância de 110,20 metros, confrontando com parte da Fazenda Santa Fé - gleba "A", incluída na área de expansão urbana da Lei nº 5.871, de 06 de dezembro de 2000, até o ponto 05; deste deflete à direita e segue com o rumo de 60°56'41"-SW e na distância de 1,17 metros, confrontando com Santa Fé Araçatuba Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, até o ponto 06; deste segue confrontando com o Residencial Costa Azul por 13 rumos e distâncias: 61°14'10"-NW e 58,85 metros até o ponto 07; 51°46'23"-NW e 47,58 metros até o ponto 8; 31°55'27"-NW e 46,39 metros até o ponto 09; 11°01'01"-NW e 47,43 metros até o ponto 10; 5°32'08"-NE e 40,94 metros até o ponto 11; 28°48'27"-NE e 69,81 metros até o ponto 12; 40°09'08"-NE e 69,79 até o ponto 13; 52°06'45"-NE e 73,05 metros até o ponto 14; 65°45'16"-NE e 67,00 metros, até o ponto 15; 1°25'47"-NW e 175,29 metros até o ponto 16; 18°57'25"-NE e 99,86 metros até o ponto 17; 2°00'27"-NW e 33,86 metros até o ponto 18 e 87°37'41"-SE e 30,09 metros até o ponto 19; situado na margem esquerda do Córrego das Praias; deste segue por esta margem a montante com diversos rumos na distância de 305,98 metros até o ponto 20 na nascente do Córrego das Praias; deste segue com o rumo de 12°45'00"-SE e na distância de 132,61 metros até o ponto 01, inicial, perfazendo a área de 6,9201 ha.

INCRA: 950.068.094.986-2

Matrícula 55.669

**Parágrafo único.** A área está na Z4 - Zona de Desenvolvimento Regional e na área de Especial Interesse Turístico Ecológico da Lei Complementar n.º 168, de 06 de outubro de 2006 e na A.E - Área Especial, da Lei n.º 5.624, de 28 de outubro de 1999.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 de outubro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**LAERTE APARECIDO ROCHA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Relações do Trabalho

**FÁBIO LEITE E FRANCO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.674 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Altera disposição da Lei Municipal n.º 8.618, de 26 de maio de 2023”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica restabelecido, por 90 (noventa) dias, o prazo previsto no parágrafo único do art. 3.º da Lei Municipal n.º 8.618, de 26 de maio de 2023, para a lavratura da correspondente escritura pública, em favor da empresa Naturele Produtos da Terra Ltda.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 de outubro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**LAERTE APARECIDO ROCHA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Relações do Trabalho

**FÁBIO LEITE E FRANCO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.



**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**Decretos**

**DECRETO N.º 22.978 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Declara Hóspedes Oficiais do Município de Araçatuba, nos dias 7 e 8 outubro de 2023, o Ilustríssimo Senhor **Mário César Martins de Camargo** e sua digníssima esposa **Denise da Silva Camargo**”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Considerando que os Rotary Clubs do Distrito 4470, em cumprimento da agenda do seu Governador Distrital 2023-24, estarão participando de evento em nossa cidade, na Sede dos Rotary Clubs, no dia 08/10/2023 do Seminário de DQA – Desenvolvimento do Quadro Associativo, Projeto de Capacitação aos Rotarianos, no qual teremos a honra de contar com a presença especial do nobre rotariano, o Sr. Mário César Martins de Camargo, e sua esposa a Sra. Denise da Silva Camargo, que para o nosso muito orgulho será o 4.º brasileiro confirmado para presidir o Rotary International no ano rotário 2025-26,

**DECRETA:**

**Artigo único.** São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Araçatuba, nos dias 7 e 8 outubro de 2023, o Ilustríssimo Senhor **Mário César Martins de Camargo** e sua digníssima esposa **Denise da Silva Camargo**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de outubro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2023 – EDIÇÃO 857 DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigilância Sanitária**

**Comunicados**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE**

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS

RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO: 45880/2021-ATA**

INTERESSADO: KOHL & FONSECA FILHO LTDA ME  
CNPJ/CPF: 02.106.400/0001-01  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº1815  
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE(AIP) Nº8769  
**DECISÃO: ADVERTÊNCIA**

**PROTOCOLO: 5184/2023-ATA**

INTERESSADO: JOSÉ TADEU GIL BORGONOV  
CNPJ/CPF: 049.595.048-38  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO(AIF) Nº 4170  
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE(AIP) Nº 8054  
**DECISÃO: MULTA**

**PROTOCOLO: 912/2023-ATA**

INTERESSADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ BALAI  
CNPJ/CPF: 09.599.110/0001-81  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº4169  
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP)Nº 8053  
**DECISÃO: MULTA**

**PROTOCOLO: 95503/2022-ATA**

INTERESSADO: COMERCIAL DE PÃES ARAÇATUB LTDA  
CNPJ/CPF: 01.447.207/0001-71  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº162  
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 9088  
**DECISÃO: MULTA**

ARAÇATUBA, 05 DE OUTUBRO DE 2023

**PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

**Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- PORTARIA nº 1279, de 05/10/2023 - Concede a **JULIANA FERNANDES PEREZ PEIXE**, RG: Nº 30.707.867 candidata nomeada através do decreto DRH Nº 22.957 de 14/09/2023, para o cargo de "**PSICÓLOGO**", prorrogação do prazo de posse até **14/11/2023**.

Araçatuba, em 05 de outubro de 2023

**AGOSTINHO MORAIS DA SILVA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade

1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

## ERRATA

RESOLUÇÃO SME Nº. 16 de 26 de setembro de 2023 que Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Educador Adjunto de Creche, Educador Adjunto Infantil, Agente de desenvolvimento Infantil, Agente Escolar e Secretários de Escola do Sistema Municipal de Educação de Araçatuba.

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO SME Nº. 16 de 26 de setembro de 2023

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO SME Nº. 15 de 26 de setembro de 2023

Araçatuba, 05 de outubro de 2023

Silvana de Sousa e Souza  
Secretária Municipal de Educação  
RG: 21.480.653-4